

TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO Nº P035052/2018

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 008/2015 –
SEDUC/CPL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA
SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI, PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria de Educação, de um lado, situada à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1250, Sobral - CE, com CNPJ nº 07.598.634/0001-37, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário de Educação, o Sr. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 95010000140, e do CPF nº 876.371.973-87, residente e domiciliado em Sobral - CE, na Av. Dr. Guarany, nº 115, Bairro Derby Clube, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro a **EMPRESA SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 04.929.389/0001-05, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **IGOR LUCETTI SOUSA**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº CE-040139-D-CREA-CE e CPF sob o nº 993.201.693-49, residente e domiciliado na Rua Pedro Melo Assunção, nº 50, bairro Derby Club, cidade de Sobral, Estado do Ceará, acordam em apostilar o Contrato decorrente da Licitação da modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 008/2015 – SEDUC/CPL, tendo em vista o Apostilamento referente às 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª e 12ª medições da construção de uma escola de seis salas de aula, tempo integral, Padrão SEDUC/CEARÁ no Distrito de Patriarca, no município de Sobral/CE, no valor de **R\$ 119.811,92 (cento e dezenove mil, oitocentos e onze reais e noventa e dois centavos)**.


Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado.

E por assim estarem acordados, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Apostilamento lavrado em quatro vias, extraindo-se cópias para fins de direito, a qual vai assinada pelos representantes das partes contratantes.

Sobral – CE, 16 de Agosto de 2018.

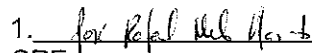


FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS
CONTRATANTE




IGOR LUCETTI SOUSA
CONTRATADO

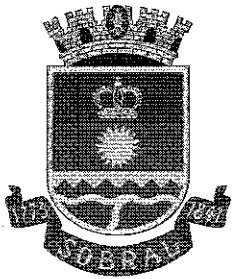
TESTEMUNHAS:

1. 

CPF: 066 7277 0340

2. 

CPF: 046 895633 65



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, quinta-feira, 23 de agosto de 2018

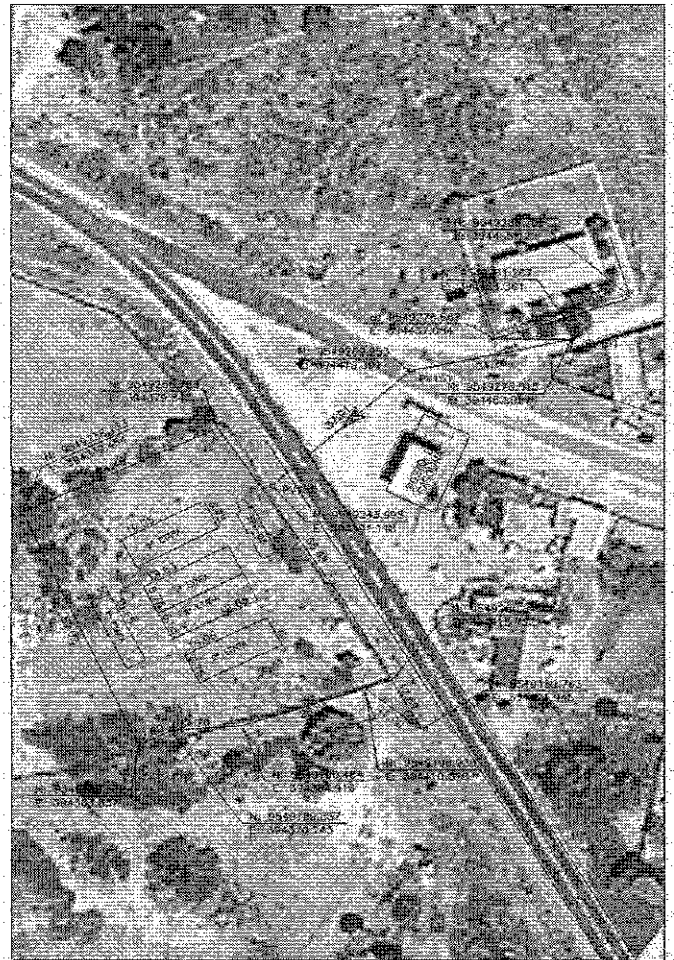
Ano II, Nº 374

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2103, DE 23 DE AGOSTO DE 2018 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alíneas "i" e "n", do art. 5º, do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita na alínea "i", do art. 5º, do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera como caso de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais; CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita na alínea "n", do art. 5º, do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera como caso de utilidade pública a criação de estádios, aeródromos ou campos de pouso para aeronaves; DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel com as seguintes descrições: vértice 1 de coordenadas N 9549256.765 m e E 394379.847 m; deste segue a sudoeste por 44,48 m até o vértice 2 de coordenadas N 9549238.133 m e E 394339.454 m; deste segue a sudeste por 57,02 m até o vértice 3 de coordenadas N 9549186.352 m e E 394363.337 m; deste segue a nordeste por 7,60 m até o vértice 4 de coordenadas N 9549189.537 m e E 394370.243 m; deste segue a leste por 14,70 m até o vértice 5 de coordenadas N 9549190.484 m e E 394384.916 m; deste segue a nordeste por 26,54 m até o vértice 6 de coordenadas N 9549198.938 m e E 394410.076 m; deste segue a sudeste por 15,00 m até o vértice 7 de coordenadas N 9549189.763 m e E 394421.945 m; deste segue a noroeste por 12,69 m até o vértice 8 de coordenadas N 9549200.845 m e E 394415.752 m; deste segue a noroeste por 66,45 m até o vértice 1 de coordenadas N 9549256.765 m e E 394379.847 m, sendo este o ponto final deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39º W, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Art. 2º - O imóvel descrito e caracterizado no art. 1º deste Decreto destina-se à construção de uma estação elevatória, no Distrito de Taperauba, neste Município de Sobral. Art. 3º. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial para os fins do disposto no decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941. Art. 4º. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação

prevista neste Decreto. Art. 5º. Fica desde já registrado que o bem, ora desapropriado, será objeto de regularização fundiária, nos termos da Lei Federal nº 11.977/2009. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de agosto de 2018. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2103, DE 23 DE AGOSTO DE 2018



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 007/2015 - SEDUC/CPL - Processo nº P035054/2018 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. **CONTRATADO:** Empresa SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI. **OBJETO:** Apostilamento ao Contrato nº 007/2015 - SEDUC/CPL, tendo em vista o reajuste contratual a 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º e 20º medições da construção de uma escola de seis salas de aula, em tempo integral, padrão SEDUC/CE, no Distrito de Rafael Arruda, em Sobral/CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 65, Inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93. **DO VALOR:** O valor do presente apostilamento é de R\$ 119.627,03 (cento e dezenove mil, seiscentos e vinte e sete reais e três centavos). **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original. **DATA DA ASSINATURA:** Sobral, 16 de agosto de 2018. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima

Vasconcelos - CONTRATANTE e Igor Lucetti Sousa - CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Rodrigues - COORDENADORA JURÍDICA DAS ME.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 008/2015 - SEDUC/CPL - Processo nº P035052/2018 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. **CONTRATADO:** Empresa SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI. **OBJETO:** Apostilamento ao Contrato nº 008/2015 - SEDUC/CPL, tendo em vista o reajuste contratual a 7º, 8º, 9º, 10º, 11º e 12º medições da construção de uma escola de seis salas de aula, tempo integral, padrão SEDUC/CE, no distrito de Patriarca, no município de Sobral/CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 65, Inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93. **DO VALOR:** O valor do presente apostilamento é de R\$



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Aleandro Henrique Lopes Linhares
Procurador Geral do Município
Sílvia Kataoka de Oliveira
Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão
Ricardo Santos Teixeira
Secretário do Orçamento e Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Gerardo Cristino Filho
Secretário Municipal da Saúde
Igor José Araújo Bezerra
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos
Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente
Raimundo Inácio Neto
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Francisco Erlânio Matoso de Almeida
Secretário da Segurança e Cidadania
Julio Cesar da Costa Alexandre
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

GABINETE DO PREFEITO

GABPREF

Coordenadoria de Atos e
Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral - Ceará
Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: diario.sobral.ce.gov.br

119.811,92 (cento e dezenove mil, oitocentos e onze reais e noventa e dois centavos). DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original. DATA DA ASSINATURA: Sobral, 16 de agosto de 2018. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Igor Lucetti Sousa - CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Rodrigues - COORDENADORA JURÍDICA DASME.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 010/2015 - SEDUC/CPL - Processo nº P032103/2018 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. **CONTRATADO:** Empresa R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 14.858.301/0001-65. **OBJETO:** Apostilamento ao Contrato nº 010/2015 - SEDUC/CPL, tendo em vista o reajuste contratual a 17º, 18º e 19º medições da construção de uma escola de seis salas de aula, tempo integral, padrão SEDUC/CE, no distrito de Bonfim, no município de Sobral/CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 65, Inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93. **DO VALOR:** O valor do presente apostilamento é de R\$ 101.811,11 (cento e um mil, oitocentos e onze reais e onze centavos). DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original. DATA DA ASSINATURA: Sobral, 16 de agosto de 2018. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Francisco Renan de Azevedo Portela - CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Rodrigues - COORDENADORA JURÍDICA DASME.

NOTIFICAÇÃO - LICITAÇÃO: Concorrência Pública nº 002/2011. **CONTRATO Nº:** 0022011-02 - SEDUC. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Construção de 01 (um) Centro de Educação Infantil no Bairro Domingos Olímpio (LOTE 02) - Convênio com Governo do Estado. **CONTRATADA:** COHABIL CONSTRUÇÕES HABITACIONAIS E INDUSTRIAIS LTDA, com sede na Rua Joaquim Ribeiro, nº 590, Sala 103, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 07.344.055/0001-68. **REPRESENTANTE LEGAL:** Francisco Expedito Fonteles Albuquerque. **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias. Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, para realizar o reparo total dos problemas construtivos apresentados na estrutura do Centro de Educação Infantil Terezinha de Jesus Ponte Aragão, recebido definitivamente em abril de 2015, objeto do contrato acima mencionado, no qual a sua empresa figura como contratada, e que assim o faça com estrita obediência ao dispositivo legal cível, onde o construtor responde pela solidez e segurança da obra pelo prazo de cinco anos, que segue abaixo transcrito: Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo. Impende destacar que, conforme Relatório Técnico exarado pelos servidores da Célula de Infraestrutura e Obras, foi observado recalque no piso dos banheiros da sala do dormitório e o aterro presente abaixo do piso morto está cedendo, causando rachaduras nas cerâmicas e desnivelamento no piso. Insta salientar que este problema se estende para o berçário, conforme detalhamento em registro fotográfico.

Resalta-se que a situação acima narrada dispõe de guarida na Cláusula Terceira, Item II, alínea "d", do contrato em apreço. Vejamos: **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES - II - DA CONTRATADA - d)** Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia dos serviços licitados, à luz do Código Civil Brasileiro. Diante do exposto, notificamos V. S.ª para tomar providências e sanar a deficiência, sob pena da aplicação as penalidades contratuais pactuadas, além de todas as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. Por fim, informa que é facultada a apresentação de Defesa Prévia, conforme previsto no artigo 87, § 2º da Lei nº 8.666/93, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação deste ato, findo o qual, a Administração decidirá pela aplicação da penalidade cabível. Outrossim, ficam os autos com vistas franqueadas à empresa para fins de direito. Sobral/CE, 23 de agosto de 2018. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - Visto: Dayanna Karla Coelho Rodrigues - COORDENADORA JURÍDICA DASME.

ATO Nº 462/2018 - SME - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE exonerar a pedido a servidora LUANA DA SILVA MARQUES LINHARES, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO III, Simbologia DAS-3, do Gabinete do Secretário, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com lotação no Gabinete do Secretário, a partir do dia 1º de setembro de 2018. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 22 de agosto de 2018. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA 118/2018 - SME - Cancelar dos profissionais do Magistério ampliação de carga horária em caráter temporário e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 038 de 15 de dezembro de 1992, c/c o art. 24 da Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE: Art. 1º - CANCELAR AMPLIAÇÃO DA CARGA HORÁRIA, da professora abaixo discriminada, integrante do Magistério constante na folha de pagamento da Secretaria da Educação, que supriu as carências nas Escolas Municipais de Sobral-Ce, de 40 horas para 20 horas semanais de trabalho: 15754 - Francisca Vanda Silva. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com exclusão na folha de pagamento no mês de agosto/2018, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 23 de agosto de 2018. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ATO Nº 460/2018 - SMS - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE exonerar a pedido ANA ZELIA FREITAS DE OLIVEIRA, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 4, Simbologia